



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020 FMS - REPUBLICADO- REPUBLICADO
Processo Administrativo nº 2020009707

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto Nacional**, instituída pelo Decreto Municipal nº 040/2020, de 22.01.2020, com observância da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993, e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, da Lei Complementar nº 147/2014, de 07.08.2014, respectivas alterações e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que fará realizar **Licitação Pública na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE TIMPANOPLASTIA UNILATERAL (TÍMPANO-MASTOIDECTOMIA), PARA TRATAMENTO DE UMA OTITE MÉDIA CRÔNICA, PARA ATENDER À NECESSIDADE DO PACIENTE MARCELO BONIFÁCIO MOURA, USUÁRIO DO SUS, CONFORME DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA**, apresentadas junto aos anexos deste Edital.

O procedimento e o julgamento desta Tomada de Preços serão conduzidos pelo Presidente e Membros da CPL, que conduzirão os trabalhos em sessão pública, no local, na data e no horário abaixo indicados:

Data, Horário e Local para abertura da Sessão de Licitação, Credenciamento dos licitantes, Recebimento dos Envelopes **contendo os Documentos de Habilitação e Proposta Comercial** e realização do Certame:

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Murilo Braga, nº 1887, centro em PORTO NACIONAL - TO.

Data de realização do certame: 13 de outubro de 2020.

Horário: às 09:30 (nove e trinta) horas (horário local).

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Porto Nacional ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Presidente da CPL em contrário.

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1 O objeto da presente Licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE TIMPANOPLASTIA UNILATERAL (TÍMPANO-MASTOIDECTOMIA), PARA TRATAMENTO DE UMA OTITE MÉDIA CRÔNICA, PARA ATENDER À NECESSIDADE DO PACIENTE MARCELO BONIFÁCIO MOURA, USUÁRIO DO SUS, CONFORME DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA** e informações técnicas constantes dos Anexos integrantes deste Edital, bem como outras informações contidas no Processo Administrativo nº 2020009707.

1.2 Fica estabelecido que os serviços objeto desta licitação devem ser executados na sede da empresa contratada.

1.2.1 A contratada deverá dispor de Estabelecimentos como Hospitais ou Clínicas que atuam na área de Saúde cujo Ramo de Atividade da Empresa Seja Compatível com o Objeto Licitado, Obedecendo aos padrões estipulados pelas normas de saúde e pelo serviço de Vigilância Sanitária, de forma que possa prestar serviços a todos os pacientes atendidos pelo Município que forem encaminhados através da Secretaria de Saúde;



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

1.3 JUSTIFICATIVA

- De acordo com o item 2 do Anexo I – Termo de Referência.

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1 O valor médio estimado desta licitação é **R\$ 36.580,00** (trinta e seis mil, quinhentos e oitenta reais), baseado nas planilhas de custos que compõem os anexos deste edital.

2.2 Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a qual sujeita.

2.3 Os quantitativos e valores indicados correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para o efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando às concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, desde que atendidos os fatores técnicos e critérios de julgamento estabelecidos neste Ato Convocatório.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O presente certame será regido de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, dentre outras legislações pertinentes.

3.2 Os serviços prestados deverão seguir, cronograma, conforme apresentado pela administração.

4 DAS ESPECIFICAÇÕES E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 A quantidade de serviço constante deste Termo de Referência deverá ser utilizada em sua totalidade pelo Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	SV	01	PROCEDIMENTO CIRURGICO DE TIMPANOPLASTIA UNILATERAL (TÍMPANO-MASTOIDECTOMIA), PARA TRATAMENTO DE UMA OTITE MÉDIA CRÔNICA. COM TODOS OS HONORÁRIOS E MATERIAIS INCLUSOS. COM TODAS AS DESPESAS.

5. DO EDITAL E DOS ANEXOS

5.1 O presente Edital e seus Anexos serão disponibilizados no site oficial do município através do endereço eletrônico www.portonacional.to.gov.br, ou na Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Murilo Braga, nº 1887, centro em PORTO NACIONAL - TO, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h.

5.2 Todos os documentos se encontram devidamente juntados aos autos do Processo Administrativo nº 2020009707, disponíveis para o exame dos interessados em participar da licitação.

5.3 São partes integrantes deste Instrumento Convocatório:

5.3.1 Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I	-	Termo de Referência;
Anexo II	-	Modelo de Carta de Credenciamento para participação do certame;
Anexo III	-	Modelo de Declaração de Inexistência de fatos impeditivos à habilitação e de concordância com os termos do edital;
Anexo IV	-	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
Anexo V	-	Modelo de Declaração enquadramento ME ou EPP;
Anexo VI	-	Declaração de Responsabilidade
Anexo VII	-	Declaração de inexistência de parentesco com a municipalidade
Anexo VIII	-	Inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa.
Anexo IX	-	Declaração de Sustentabilidade Ambiental
Anexo X	-	Modelo da Proposta de Preços.
Anexo XI	-	Minuta de Contrato;
Anexo XII	-	Protocolo de Recebimento de Edital.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

6. DA PARTICIPAÇÃO DAS LICITANTES E DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

6.1 Poderão participar da presente licitação empresas regularmente instaladas no País, que satisfaçam às exigências, dentre outras, concernentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, em conformidade com o prescrito no presente Edital, inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Nacional - TO, cujo Certificado de Registro Cadastral - CRC esteja em vigor.

6.2 O Cadastro que trata o item anterior deverá ser feito junto à Comissão Permanente de Licitação até o dia 03/09/2020.

6.2.1 As interessadas em inscrever-se para emissão do CRC deverão entregar os documentos na sala da Comissão no endereço: Av. Murilo Braga, nº 1887, centro, CEP: 77500-000, Porto Nacional - TO, telefone: (63) 3363-6000 ramal 214, nos dias de expediente das 08:00 as 12:00.

6.2.2 A falta do referido Cadastro prévio importa na não participação da Licitante interessada neste certame.

6.3 Não será admitida a participação na presente licitação:

a) De consórcios ou grupos de firmas;

b) Que estejam sob falência, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

b.1) Os interessados que estejam em recuperação judicial poderão participar desta licitação, desde que o plano de recuperação seja acolhido judicialmente;

b.2) É aplicável às empresas em recuperação extrajudicial, com o plano de recuperação homologado judicialmente, nos moldes da empresa em recuperação judicial.

c) De pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio tenham vínculo laboral com o Município;

d) De empresa declarada inidônea, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

e) De empresa suspensa do direito de licitar e contratar com Administração Pública nos termos da lei vigente;

f) Empresas estrangeiras sem representação legal no país.

6.3.1 A observação das vedações do item anterior é de **inteira responsabilidade do licitante** que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

6.3.2 Fica vedado a formação de consórcio, nos termos do art. 33 da Lei nº 8.666/93, pois não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais, por conseguinte, não ocasionará qualquer prejuízo à competitividade do certame; especialmente, porque o objeto da contratação não envolve questões de alta complexidade, múltiplas especialidades ou grande vulto econômico os quais, por consequência, teriam o condão de afastar a possibilidade de participação isolada dos interessados.

6.4 A participação na licitação, entendida a mesma como entrega dos envelopes, sem a objeção manifestada na forma e prazo legais, **implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos**, obrigando as licitantes à observância dos regulamentos administrativos e às regras gerais ou especiais pertinentes e aplicáveis.

6.5 A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, modelo dos documentos, exigências, leis, decretos, normas, especificações e **outras referências citadas neste Edital e seus Anexos**.

6.6 Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação dos documentos e propostas serão consideradas de responsabilidade exclusiva da licitante.

6.7 Será admitida a participação de licitantes que enviarem seus Envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta via Correios ou outro meio de transporte desde que sejam recebidos em tempo hábil da realização do Certame, na forma prevista neste Edital.

6.8 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas de Preços endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do local de realização deste certame, ou que por outro motivo alheio a esta Comissão, não cheguem tempestivamente para serem reconhecidos.

7. DO CREDENCIAMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

7.1 No local, data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação, em sessão pública, receberá os documentos necessários para realização do credenciamento do representante legal (fora dos envelopes) e os envelopes fechados e lacrados de cada licitante, os quais serão rubricados juntamente com os representantes credenciados das licitantes, contendo respectivamente os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial.

7.2 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração ou documento equivalente, devendo ser observado o item a seguir.

7.2.1 A legitimidade da representação que se refere o item 7.2 será demonstrada por um dos seguintes documentos, em original ou por cópia **autenticada** em cartório, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de documento de identificação com foto de fé pública do representante:

- Instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório e ou Carta de Credenciamento (Anexo II); ou
- Documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade;

7.2.2 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá ser apresentada cópia **autenticada** do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para o outorgante dar poderes ao outorgado para exercer os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.3 A carta de credenciamento do representante da licitante deverá ser elaborado observando-se o modelo do Anexo III deste Edital, e deverá ser apresentado em original juntamente com um documento de identificação com foto à Comissão de Licitação em separado dos Envelopes.

7.4 Caso o representante da empresa licitante não apresente os documentos de credenciamento de acordo com as condições previstas neste Edital, seus envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitação, entretanto, não será reconhecida qualquer impugnação, recurso ou observação em ata, por parte do portador dos envelopes, durante a reunião ou curso do Processo Licitatório, visto que ficará impedido de se manifestar em nome da respectiva interessada em virtude de não estar credenciado.

7.5 Não será admitido que a mesma pessoa represente mais de uma licitante.

7.6 O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

7.7 O representante credenciado poderá ser substituído a qualquer momento, desde que tal substituição seja devidamente justificada mediante comunicação escrita da licitante, **em tempo hábil**, apresentando novo representante, **nos mesmos termos e exigências já evidenciados neste item**, devendo tal substituição ser aceita pela Comissão Permanente de Licitação.

Obs: Lei 13.726/2020 art 3º inc. II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

8.1 No dia, hora e local designado neste Instrumento Convocatório a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes distintos, rubricados no fecho, hermeticamente fechados e indevassáveis, os documentos exigidos para habilitação e a proposta de preços conforme exige este Edital e Anexos.

8.2 Os envelopes deverão indicar o número desta Tomada de Preços e conter, respectivamente, as indicações ENVELOPE "I" "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" e ENVELOPE "II" "**PROPOSTA DE PREÇO**", conforme o caso, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DO MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 FMS
REPUBLICADO

ENVELOPE "I"
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ:.....

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DO MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 FMS
REPUBLICADO

ENVELOPE "II"
PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ:.....



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 Para a habilitação, os interessados deverão apresentar, além da **FOLHA ÍNDICE**, uma via de cada um dos documentos relacionados nos itens seguintes, devendo estar contidos no envelope I (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), na ordem sequencial em que é exigida neste Edital, numerados, folha por folha, em ordem crescente, apresentados em original ou cópia (mediante qualquer processo) **autenticada** por Tabelião de Notas, por funcionário deste município ou a publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.1 A falta de numeração dos documentos não inabilitará o licitante, mas firmará a presunção de que documentos faltantes não foram apresentados.

9.2 Os documentos elencados neste capítulo que forem apresentados em cópia deverão estar, preferencialmente, **autenticados** em cartório ou mediante publicação em imprensa oficial, podendo ser apresentados, conforme o caso, acompanhados das respectivas originais para fins de autenticação por servidor municipal competente antes do horário previsto para abertura da sessão.

9.2.1 Somente serão aceitas cópias de documentos, mesmo autenticadas, que estejam legíveis. Não sendo aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas e assinaturas.

9.2.2 Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo.

9.2.3 As Certidões/Documentos impressas via internet serão considerados originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços/páginas eletrônicas dos órgãos emissores.

9.2.4 Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico a CPL poderá efetuar pesquisa por meio de consulta ao respectivo site oficial.

9.2.5 A verificação será certificada pela CPL e serão anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada, conforme o caso.

9.2.6 Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

9.2.7 A CPL não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante poderá ser inabilitada.

9.2.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a exata compreensão e comprovação de sua habilitação.

9.2.9 A CPL poderá sanar eventuais falhas ou omissões formais que não alterem a substância dos documentos e das propostas, ou sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, podendo ser verificado por meio eletrônico hábil de informações, sendo juntado à ata da sessão, se necessário e conforme o caso.

9.3 Da Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será exteriorizada pelos seguintes documentos:

9.3.1 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Município de Porto Nacional, expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 9.3.2 a 9.3.7; 9.4.1 a 9.4.5 e 9.7.

9.3.2 Cópia autenticada de Documento de Identidade com foto e do CPF dos proprietários e/ou sócios e/ou responsáveis legais da empresa;

9.3.3 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações subsequente, ou Contrato Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, registro comercial, no caso de empresa individual;

9.3.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS

MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

9.3.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.6 Comprovante de inscrição cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;

9.3.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

A habilitação quanto à regularidade fiscal e trabalhista será exteriorizada pelos seguintes documentos:

9.4.1 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;

9.4.2 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Estadual;

9.4.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

9.4.4 Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

9.4.5 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

9.5 Considerando o disposto no Art. 195, § 3º da Constituição Federal e no Art. 2º da Lei nº 9.012, de 30.03.1995, obrigando-se a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

9.6 CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **Declaração de Enquadramento validada pela Junta Comercial da sede da licitante, ambas expedidas a partir do mês de janeiro de 2020;**

9.6.1 Declaração de Enquadramento, conforme modelo constante do Anexo V.

9.6.2 O não atendimento do disposto nos subitens **9.6 e 9.6.1** implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, nesta licitação.

9.6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (**art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006**).

9.6.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (**art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto nº 6.204, de 5.9.2007**).

9.6.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado ao Município de Porto Nacional convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto nº 6.204, de 5.9.2007**).

9.6.6 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste Edital.

9.7 Da Qualificação Econômico-Financeira



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

A habilitação quanto a qualificação econômico/financeira deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:

9.7.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Recuperação Judicial ou extrajudicial (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou Certidão de Falência e Execuções Fiscais (emitida pela internet) ambas com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo a validade.

1) Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005;

9.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.8.1 Registro do Responsável Técnico pelas atividades no Conselho Regional de medicina.

9.8.2 A comprovação da qualificação do profissional previsto neste Termo de Referência deverá ser feita através da apresentação de currículo (s), comprovando experiência na área, acompanhado dos respectivos certificados de qualificação técnica.

9.8.3 A comprovação do vínculo empregatício do profissional previsto no Termo de Referência deverá ser feita mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho expedida pelo Ministério do Trabalho ou ficha de registro do empregado. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação será realizada mediante a apresentação de cópia do contrato social ou certidão da Junta Comercial, ou ato constitutivo da empresa devidamente atualizado ou contrato de prestação de serviços.

9.8.4 Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple o objeto;

9.8.5 Alvará Sanitário devidamente atualizado, emitido pelo órgão competente, constando a atividade compatível com o objeto, da sede da CONTRATADA;

9.8.6 Prova de que a proponente possui PPRA (Programa de Prevenção de riscos ambientais);

9.8.7 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação.

9.9. Para fins de Habilitação as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos acima elencados dentro do envelope de Documentação de Habilitação, sob pena de inabilitação das licitantes, **as seguintes DECLARAÇÕES:**

a) DECLARAÇÃO expressa da licitante da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, bem como, de não ter recebido do Município ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta de âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração da INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, observando-se o modelo do **Anexo III** deste Edital;

b) Declaração expressa da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), observando-se o modelo do **Anexo IV** deste Edital;

c) O proponente deve apresentar também **DECLARAÇÃO**, de inexistência de parentesco com a municipalidade, conforme modelo sugestivo de declaração - **Anexo VII**.

d) DECLARAÇÃO de Inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa - **Anexo VIII**.

e) DECLARAÇÃO de Sustentabilidade Ambiental - **Anexo IX**.

9.10 Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

10. DA PROPOSTA

10.1 - A proposta deverá ser, impressa em papel personalizado da empresa e, apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser entregue em uma única via, conforme **Anexo X**, onde todas suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

representante legal devidamente identificado, contendo todas as informações ali previstas, observadas as instruções constantes dos itens seguintes:

10.1.1 - A proposta deverá referir-se à integralidade do objeto licitado.

10.1.2 - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a partir da abertura da mesma.

10.1.3 - Só será aceita a proposta que estiver com a cotação em moeda nacional. Os preços deverão ser cotados incluindo os valores com o fornecimento de materiais e mão de obra necessários, equipamentos, impostos, encargos sociais, tributos, seguros, taxas e demais ônus incidentes sobre os serviços ora contratados, não podendo o proponente exercer pleitos de acréscimos posteriores, após a abertura da Proposta.

10.2 – A proposta deverá ser apresentada contendo o valor o valor global.

10.3 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

10.4 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

10.5 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que apresentarem:

- a) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- b) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;
- c) Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pelo Município;
- f) Preços globais inexequíveis na forma do art. 48 da Lei das Licitações.

10.6 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

10.7 A simples participação neste certame implica:

- a)** Na plena aceitação de todas as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços;
- b)** Que o preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguros), bem como os descontos porventura concedidos;
- c)** No pleno conhecimento do local, das condições e dificuldades para a realização dos serviços;
- d)** Que a licitante vencedora se compromete a iniciar a execução dos serviços, imediatamente após a ciência na Ordem de Serviço a ser expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

11. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

11.1 Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos de habilitação e propostas fora do prazo estabelecido nesta Tomada de Preços.

11.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação, sendo efetuada a consulta e verificação quanto à situação das empresas. Caso a Comissão julgue necessária, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

11.3 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

11.4 Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo as atas ser assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

11.5 Todos os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

11.6 Após a fase de habilitação, não caberá desistência das "propostas", salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

11.7 Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas às propostas, não caberá



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o resultado do julgamento.

11.8 É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documentos ou informação** que deveria constar originalmente nos envelopes entregues pela licitante.

11.9 A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1 No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço global**, sempre em rigorosa observância das exigências e especificações deste Edital, bem como as normas técnicas específicas para os serviços objeto desta Tomada de Preços.

12.1.1 ACEITABILIDADE: O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observados os seguintes limites:

*O valor global da proposta não poderá exceder ao valor estimado pela Administração;

*Os valores unitários deverão ser menores ou iguais aos preços de referência constantes na planilha orçamentária, os valores unitários não poderão ser superiores ao estimado pela Administração.

12.2 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será efetuado o sorteio em **ato público**, para o qual todas as licitantes serão convocadas, após o cumprimento da Lei Complementar 123/2006.

12.3 Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá dar um prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação. Neste caso, o prazo de validade das propostas, de 60 (sessenta) dias consecutivos, será contado a partir da nova data de abertura das propostas.

12.4 O objeto desta Tomada de Preços poderá ser adjudicado de acordo com a proposta que se consagrar como vencedora.

12.5 No caso de divergência entre os valores unitários e total e/ou por extenso e em algarismos, informados pela licitante, prevalecerá sempre o(s) primeiro(s).

12.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis.

12.7 A Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnico pertencente ao quadro de pessoal do Município de Porto Nacional - TO, ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

12.8 Do Direito de Preferência das ME/EPP e Equiparados

12.8.1. Classificadas as propostas, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06:

a) A ME/EPP ou equiparados mais bem classificado, **em caso de empate**, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da ME/EPP, na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.8.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (Art. 44, § 1º da LC nº 123/06).

12.8.3. No caso de equivalência de propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 1º do art. 44 da Lei nº 123/2006, será realizado sorteio para determinar a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

12.8.4. No caso de não comparecimento de representantes da ME/EPP ou equiparados na sessão pública de abertura das propostas, em virtude de ter enviado sua proposta pelo correio ou por qualquer outra forma, e sua proposta estiver dentro do limite previsto no §1º do art. 44 da Lei nº 123/2006, a comissão de licitação deve intimar a ME, EPP ou equiparados, para



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

exercer o direito de preferência, por meio de carta registrada ou outro instrumento, concedendo a ela o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da correspondência, para apresentar ou não, sua nova proposta, nos termos da alínea "a" do subitem **12.8.1.**

12.8.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.8.6. O disposto neste **item 12.8** somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição dos interessados para vistas, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

13.2 É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, a ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no site oficial, Mural da Prefeitura ou lavratura da ata), de acordo com os preceitos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

13.3 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4 Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não o sendo, nos demais casos.

13.5 Os recursos interpostos serão endereçados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, através de memoriais com as razões e contrarrazões, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-los à GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, que sendo devidamente informado, fará a sua apreciação e decisão no mesmo prazo.

13.6 O Recurso deverá ser protocolizado no protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, situada na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional/TO ou encaminhados via e-mail devidamente digitados (legíveis) e assinados pelo representante legal da licitante, acompanhado de documento que comprove a representação, sendo que o licitante deverá apresentar na sua peça endereço de e-mail e telefone para contato para qualquer comunicação necessária.

13.7 Em nenhuma hipótese serão reconhecidos os recursos ou impugnações, nem as peças remetidas após terem vencidos os respectivos prazos legais.

14. DA PREVISÃO ORÇAMENTARIA

14.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, sendo:

PROGRAMA	10.122.0017.2072	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	40	RECURSO PRÓPRIO

15. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

15.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- De acordo com o item 7 do Anexo I – Termo de Referência.

15.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- De acordo com o item 8 do Anexo I – Termo de Referência.

15.3 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À CONTRATADA

- De acordo com o item 13 do Anexo I – Termo de Referência.

16. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Instrumento Contratual, cuja minuta é parte integrante deste edital como Anexo XI.

16.2 A licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após assinatura do Contrato ficará obrigada aos termos nele constantes, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93, atualizada.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS

MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

16.3 Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, sem justificativa por escrito e aceita pelo Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas neste Edital.

16.4 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

16.5 Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços e seus anexos, independentemente de transcrição.

16.6 Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular conforme documentos exigidos para habilitação neste edital ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

16.7 A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentada documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

16.8 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no Art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

17. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

17.1 O Prazo de execução do contrato, bem como a vigência do mesmo será de 6 (seis) meses a contar da data da assinatura;

17.2 O Contrato terá seu extrato publicado no site do município de Porto Nacional/TO, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no mesmo.

17.3 A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no Art. 65, I e § 1º da Lei nº 8.666/93.

17.4 DA VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

17.4.1 É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, tendo em vista a contratação por notória especialização.

17.4.2 A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

18. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

18.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será efetuado pela servidora Arilda Macedo de Araújo Guimarães, Cargo: Assistente Social, contato: (63) 98415-7005, email: servicosocialsemus2017@hotmail.com, fiscal do contrato para a referida contratação, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666/93.

18.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

18.3 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à prestação dos serviços, objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o Fundo.

18.4 A Fiscalização exercida por interesse do Fundo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS

MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

18.4.1 A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

18.5 A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

18.6 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19 DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

19 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

19.1 Só serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos serviços cujos preços unitários excedam o valor licitado.

19.2 O Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto, podendo aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.3 Os serviços deverão ser aplicado no paciente, nos dias previamente acordados e conforme a necessidade do paciente.

19.4 É de inteira responsabilidade dos agentes indicados pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde os procedimentos de monitoramento da execução da cirurgia:

a) Na entrega do objeto, é observado o controle de qualidade de primeira ordem,

b) Fiscalizar o cumprimento do objeto podendo sustar ou recusar, caso esteja em desacordo com:

- A especificação apresentada nesse Termo;
- Comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos serviços e/ou Nota Fiscal.

19.5 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do procedimento, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

19.6 A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega.

19.7 Aceito o objeto, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

19.8 O objeto do contrato deverá ser entregue conforme especificação, qualidade e quantidades previstas. Dessa forma, o Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de solicitar documentos que possam comprovar a qualidade dos serviços a serem fornecidos.

19.9 O aceite/aprovação do objeto pelo Fundo Municipal de Saúde não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações aqui estabelecidas e verificadas posteriormente, garantindo-se ao Fundo Municipal de Saúde as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

19.10 Correrão por conta exclusiva da Contratada todas as despesas e demais custos advindos da execução do objeto.

19.11 O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na Nota Fiscal e em conformidade com o presente termo;

19.12 Só serão aceitos os serviços, que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização.

19.13 A Contratada deverá prestar os serviços, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei, conforme legislação específica e de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

19.13.1 Deverá dispor de Estabelecimentos como Hospitais ou Clínicas que atuam na área de Saúde cujo Ramo de Atividade da Empresa Seja Compatível com o Objeto Licitado, Obedecendo aos padrões estipulados pelas normas de saúde e pelo serviço de Vigilância Sanitária, de forma que possa prestar serviços a todos os pacientes atendidos pelo Município que forem encaminhados através da Secretaria de Saúde;

19.13.2 A empresa deverá emitir um relatório detalhado a ser entregue para o Fundo Municipal



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

de Saúde com os detalhes do Procedimento Realizado, nome do paciente, e prestar todas as informações solicitadas pelo Contratante.

20 DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, do mês subsequente ao da entrega da prestação dos serviços, através de transferência bancário na conta corrente da contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura. Após o devido atesto na nota pelo fiscal do contrato;

20.2 Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de assinatura do contrato. Conforme exigências da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de assinatura do contrato." Comprovação da situação de regularidade fiscal da contratada perante o FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho;

20.3 O departamento financeiro do Fundo Municipal de Saúde, somente autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto contratado, o necessário ATESTO da prestação dos serviços pela empresa contratada, no verso da Nota Fiscal. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal do contrato, apresentando a devida prestação dos serviços conforme o termo de referência;

21. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

21.1 O Prazo de execução do contrato, bem como a vigência do mesmo será de 6 (seis) meses a contar da data da assinatura;

21.2 O Contrato terá seu extrato publicado no site do município de Porto Nacional/TO, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no mesmo.

22 DO REAJUSTAMENTO

22.1 Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contado da data de apresentação da proposta. Após este, serão reajustados, para mais ou para menos, conforme acordo entre as partes respeitando a Lei 8.666/93.

23. DOS ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

23.1. Os esclarecimentos complementares sobre o Edital e respectivos anexos poderão ser solicitados até o **2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a abertura da licitação**, mediante provocação por escrito dos interessados, permanecendo a Comissão Permanente de Licitação à disposição para esclarecê-las e prestar informações das 08:00 às 12:00 horas na sala de licitações instalada à Av. Murilo Braga, 1887, centro em Porto Nacional - TO, Fone: (63) 3363-6000 ramal 214, e-mail: cplportonacional@gmail.com.

23.2. Os pedidos de esclarecimentos somente serão respondidos se forem considerados pertinentes, a exclusivo critério pela Comissão Permanente de Licitação - CPL. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas via e-mail para a licitante requerente e divulgadas na internet no site da Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.portonacional.to.gov.br/>.

23.3. As eventuais dúvidas e demais informações poderão ser prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, no telefone (063) 3363-6000 ramal 214;

23.4. A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas contidas neste Edital e no Processo foram consideradas suficientes para sua devida participação no certame.

24. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, devendo, para tanto, formalizar seu pedido **até cinco dias úteis** antes da data da abertura dos envelopes.

24.2. A licitante poderá impugnar os termos editalícios desta Tomada de Preços quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, **até o segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes.

24.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, a



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS

MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

licitante que não o fizer no prazo estabelecido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

24.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

24.5. A impugnação a este ato convocatório deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, protocolada no horário das 08h às 12h no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, sito na Av. Murilo Braga, 1887, centro em Porto Nacional - TO, ou encaminhados via e-mail devidamente digitados (legíveis) e assinados pelo representante legal da licitante, acompanhado de documento que comprove a representação, observando-se, obrigatoriamente, o seguinte:

I - Estar redigida em petição escrita devidamente fundamentada e acompanhada da documentação pertinente, devidamente autenticada (ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), e instruída com o número desta Tomada de Preços e do respectivo Processo Administrativo;

II - Estar devidamente assinada pelo representante legal do licitante, com comprovação da aptidão do signatário que tem os poderes para tal, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório, se for o caso.

24.6. Caso seja acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do fornecimento objeto licitado, e todo o teor descrito junto ao Termo de Referência e Memorial Descritivo e seus anexos, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

25.2 O resultado desta licitação será comunicado às licitantes no local da reunião, no mesmo dia ou noutro previamente definido, e será efetuado mediante publicação no Mural oficial da Prefeitura Municipal de Porto Nacional e ou site oficial.

25.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.4 A licitante vencedora adotará nos serviços, no que se refere à higiene e segurança do trabalho, as disposições da legislação vigente expedida pelo Ministério do Trabalho, fazendo seus empregados utilizarem-se de equipamentos de proteção individual (EPI)/coletiva(EPC) e atendimento a NR-18.

25.5 Correrá por conta da licitante contratada a responsabilidade por qualquer acidente do trabalho em função do serviço contratado, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação do serviço, até a aceitação definitiva da mesma pelo Município, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros oriundas da execução do serviço e/ou ações ou omissões da licitante contratada, ainda que ocorram em via pública.

25.6 A licitante contratada obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facultando à fiscalização do Município o acesso a todas as partes da obra. Obriga-se também a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados ao serviço contratado.

25.7 O Município de Porto Nacional, através do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde realizará fiscalização através de pessoa oficialmente designada para acompanhar e verificar a perfeita execução dos serviços, bem como o cumprimento das especificações das Normas Brasileiras.

25.7.1 A fiscalização poderá embargar rejeitar, impugnar e mandar refazer os serviços e mão-de-obra que, a seu critério estejam em desacordo com o previsto nos documentos supracitados e nas exigências contratuais e deste edital.

25.7.2 A ação da fiscalização será preventiva, sem interferência na metodologia de trabalho da licitante contratada, e, em absoluto não gerará responsabilidade para o Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde pela execução dos serviços, como também não excluirá e



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

nem reduzirá as responsabilidades da licitante contratada pela má execução dos mesmos.

25.7.3 A licitante contratada obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização da contratante, dentro do prazo de 48 horas a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da licitante as despesas dali decorrentes.

25.8 Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

25.9 A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

25.10 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.11 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

25.12 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação do Município, em sua Sala de Reuniões instalada na Av. Murilo Braga, 1887, centro, CEP 77500-000, Porto Nacional/TO.

25.13 Informações, esclarecimentos e aquisição deste Edital e seus respectivos Anexos somente junto à Comissão Permanente de Licitação, das 8h às 12h, no endereço descrito no item anterior.

25.14 A comissão Permanente de Licitação, a fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, poderá efetuar **consulta junto ao CEIS** – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – no Endereço eletrônico do Portal de transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios.

26. DO FORO

26.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto Nacional, 23 de setembro de 2020.

Wilmington Izac Teixeira
Presidente da Comissão de Licitações



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE:

Demandante: Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional/TO

Responsável: Anna Crystina Mota Brito Bezerra

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei 8.666/93, bem como atende aos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e no Art. 8º, inciso II do Decreto nº 3.555/00.

2.2 A realização de processo para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da realização de cirurgia pelo Sr. Marcelo Bonifácio Moura, no atendimento das necessidades do usuário do Sistema Único de Saúde – SUS, residente no Município de Porto Nacional – TO, para a recuperação e manutenção da saúde. Conforme consta no laudo Médico e da Assistência Social.

2.4 Este procedimento é de suma importância para o atendimento do paciente, visto que a falta da realização da cirurgia gera imediatamente, o risco à saúde do paciente, conforme apresenta exames e laudo, gerando a responsabilização do Município. Pois, o procedimento aqui apresentado, não faz parte das obrigações do Município, e também não está contemplado na pactuação. Sendo assim, cabe ao Município atender ao usuário do SUS.

2.5 Vez que, a Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação. As ações e serviços obedecem aos princípios de: (i) universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; (ii) integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e (iii) igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do estado e dos municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população. Para atender às diretrizes do SUS, o Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional promoveu importante incremento quantitativo e qualitativo dos níveis de serviço em saúde, através da ampliação do sistema de serviços de saúde.

Art. 196 - A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197 - São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

2.9 Justifica-se o presente Termo de Referência para a aquisição do objeto aqui elencado, para que possamos dar ao usuário do SUS, o atendimento assistencial pleno de direito, e o provimento dos serviços assistenciais à saúde.

2.2 A realização de procedimento específico para aquisição do objeto se justifica face ao atendimento do usuário ser prejudicado por o procedimento não fazer parte da pactuação, e assim sendo não temos profissionais, ou empresas contratadas para o atendimento do mesmo.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

2.3 Justifica-se a contratação do objeto pleiteado, em razão do exposto, e para o atendimento da legislação vigente. Buscamos assim, proporcionar mais qualidade de vida ao cidadão necessitado, com o objeto pleiteado.

3. DO OBJETO:

3.1 Este Termo de referência tem por objeto a **realização de procedimento cirúrgico de Timpanoplastia Unilateral (Tímpano-Mastoidectomia), para tratamento de uma otite média crônica, para atender à necessidade do paciente Marcelo Bonifácio Moura, usuário do SUS,** conforme descrição, especificação e quantidades constantes neste Termo.

4. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

4.1 A contratação para a aquisição do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade de licitação pertinente, com o critério de contratação, adota-se o **MENOR PREÇO.**

4.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina a legislação vigente.

4.3 Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 A quantidade de serviço constante deste Termo de Referência deverá ser utilizada em sua totalidade pelo Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	SV	01	PROCEDIMENTO CIRURGICO DE TIMPANOPLASTIA UNILATERAL (TÍMPANO-MASTOIDECTOMIA), PARA TRATAMENTO DE UMA OTITE MÉDIA CRÔNICA. COM TODOS OS HONORÁRIOS E MATERIAIS INCLUSOS. COM TODAS AS DESPESAS.

6 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

6.1 Só serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos serviços cujos preços unitários excedam o valor licitado.

6.2 O Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto, podendo aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 Os serviços deverão ser aplicado no paciente, nos dias previamente acordados e conforme a necessidade do paciente.

6.4 É de inteira responsabilidade dos agentes indicados pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde os procedimentos de monitoramento da execução da cirurgia:

a) Na entrega do objeto, é observado o controle de qualidade de primeira ordem,

b) Fiscalizar o cumprimento do objeto podendo sustar ou recusar, caso esteja em desacordo com:

- A especificação apresentada nesse Termo;
- Comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos serviços e/ou Nota Fiscal.

6.5 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do procedimento, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

6.6 A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega.

6.7 Aceito o objeto, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS

MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

6.8 O objeto do contrato deverá ser entregue conforme especificação, qualidade e quantidades previstas. Dessa forma, o Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de solicitar documentos que possam comprovar a qualidade dos serviços a serem fornecidos.

6.9 O aceite/aprovação do objeto pelo Fundo Municipal de Saúde não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações aqui estabelecidas e verificadas posteriormente, garantindo-se ao Fundo Municipal de Saúde as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.10 Correrão por conta exclusiva da Contratada todas as despesas e demais custos advindos da execução do objeto.

6.11 O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na Nota Fiscal e em conformidade com o presente termo;

6.12 Só serão aceitos os serviços, que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização.

6.13 A Contratada deverá prestar os serviços, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei, conforme legislação específica e de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

6.13.1 Deverá dispor de Estabelecimentos como Hospitais ou Clínicas que atuam na área de Saúde cujo Ramo de Atividade da Empresa Seja Compatível com o Objeto Licitado, Obedecendo aos padrões estipulados pelas normas de saúde e pelo serviço de Vigilância Sanitária, de forma que possa prestar serviços a todos os pacientes atendidos pelo Município que forem encaminhados através da Secretaria de Saúde;

6.13.2 A empresa deverá emitir um relatório detalhado a ser entregue para o Fundo Municipal de Saúde com os detalhes do Procedimento Realizado, nome do paciente, e prestar todas as informações solicitadas pelo Contratante.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

7.2 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;

7.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos materiais que tenham a executar;

7.4 Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá um relatório sobre a execução do objeto contratado;

7.5 Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Contratada, referentes às suas aquisições;

7.6 Emitir requisição/solicitação dos itens objeto solicitado para a aquisição dos serviços contratados;

7.7 Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades encontrada na prestação no cumprimento do contrato, dando prazo para regularização e quando não atendido encaminhar a Administração o Relatório de Avaliação da Qualidade dos serviços fornecidos, demonstrando as irregularidades

7.8 Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.9 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo;

7.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições para assinatura do contrato;

7.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.12 Fornecer à CONTRATADA, a primeira requisição da prestação dos serviços, acompanhada do cronograma na data de assinatura do contrato e/ou documento equivalente;

7.13 Fornecer as informações sobre local e horários para a entrega dos serviços. Quando o mesmo for alterado;

7.14 Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento da prestação dos



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS

MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

serviços disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;

7.15 Zelar pela execução integral do contrato, conforme especificações e determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência;

7.16 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.17 Nomear fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar o cumprimento, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;

7.18 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da aquisição dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

7.19 Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços entregues na forma do contrato;

7.20 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições para a assinatura do contrato;

7.21 Compete a contratante o recebimento, conferência de síntese, atestado e notas fiscais emitidas pela contratada. Solicitar a substituição imediata de qualquer produto que não atenda as exigências e critérios do contrato;

7.22 Expedir Autorização de Fornecimento, em no máximo até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, conforme a necessidade.

7.23 Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8666/93 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e do contrato, na qualidade, quantidade e prazos especificados;

8.2 Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução do contrato;

8.3 Notificar a Contratante, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução do contratado ou impedimento deste

8.4 Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;

8.6 Manter sempre a qualidade dos serviços, nas mesmas condições estabelecidas nesse termo e no instrumento contratual;

8.7 Não transferir a outrem o objeto do Contrato;

8.8 Fornecer todos os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;

8.9 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus serviços decorrentes do cumprimento deste Contrato;

8.10 Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido.

8.11 Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pelo Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente.

8.12 Comunicar imediatamente o Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências.

8.13 Arcar com todos os custos inerentes a execução do objeto do contrato;

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

9.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será efetuado pela servidora Arilda Macedo de Araújo Guimarães, Cargo: Assistente Social, contato: (63) 98415-7005, email: servicosocialsemus2017@hotmail.com, fiscal do contrato para a referida contratação, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providencias necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666/93.

9.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

9.3 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à prestação dos serviços, objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o Fundo.

9.4 A Fiscalização exercida por interesse do Fundo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

9.4.1 A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

9.5 A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

9.6 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, do mês subsequente ao da entrega da prestação dos serviços, através de transferência bancário na conta corrente da contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura. Após o devido atesto na nota pelo fiscal do contrato;

10.2 Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de assinatura do contrato. Conforme exigências da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de assinatura do contrato." Comprovação da situação de regularidade fiscal da contratada perante o FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho;

10.3 O departamento financeiro do Fundo Municipal de Saúde, somente autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto contratado, o necessário ATESTO da prestação dos serviços pela empresa contratada, no verso da Nota Fiscal. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal do contrato, apresentando a devida prestação dos serviços conforme o termo de referência;

11. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, sendo:

FONTE	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA
40	10.302.1110.2043 (MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA)	339039

12. DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE

12.1 O Prazo de execução do contrato, bem como a vigência do mesmo será de 6 (seis) meses a contar da data da assinatura;

12.2 O Contrato terá seu extrato publicado no site do município de Porto Nacional/TO, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no mesmo.

13 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 À contratada poderá ser aplicada as sanções adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo não superior a 05 (cinco) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo superior a 10 (dez) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser contratada, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.5250/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de porto Nacional/TO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do decreto nº 3.555, de 2000:

- a) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato;
- j) Não executar total ou parcialmente o contrato.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

13.1.1 Para os fins do item 16.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

13.2 As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

13.3 As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 13.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

13.3.1 As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

13.4 A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

13.5 As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 13.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

13.6 A sanção prevista no item V do item 13.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

13.7 As sanções previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

13.8 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

13.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;

13.10 Outras sanções ocorrerão conforme Edital e Legislação aplicável.

14 DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

14.1 Para fins de contratação a empresa deverá apresentar os documentos elencados a seguir.

14.1.1 DECLARAÇÃO de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99). Conforme modelo sugestivo de declaração.

14.1.2 DECLARAÇÃO expressa da licitante de **INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**, bem como de não ter recebido de nenhum dos Órgãos da Administração Pública de participação em licitação e ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal. Conforme modelo sugestivo de declaração.

14.2 Regularidade Jurídica

14.2.1 Comprovante de registro em Junta Comercial ou em Cartório de Registro Civil, em caso de Empresa Individual.

14.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações em vigor ou respectiva Consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de **Sociedades Empresariais**; e **no caso de Sociedade de Ações**, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores.

14.2.3 Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de Sociedades Cíveis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

14.2.4 Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

14.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista;

14.3.1 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

14.3.2 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;

14.3.3 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

14.3.4 Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

14.3.5 Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

14.3.6 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

mesma comprovação na forma da lei;

14.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.4.1 A Empresa deverá atender as normas e regulamentações Técnicas, exigidos por lei, e por este Edital, sendo que a prestação de serviço considerada inadequada, ou não atenderem às exigibilidades, será recusada e o pagamento cancelado.

14.4.2 A Empresa deverá ser Especializada na Área de Cirurgia de Timpanoplastia Unilateral, e deverá dispor de Corpo Médico, Clínico, Técnico e de Enfermagem, e deverá apresentar as informações em relação aos profissionais, sempre que Solicitado pelo órgão Fiscalizador (Secretaria Municipal de Saúde).

14.4.3 Deverá apresentar o registro do Responsável Técnico pelas atividades no Conselho Regional de medicina.

14.14.4 A comprovação da qualificação do profissional previsto neste Termo de Referência deverá ser feita através da apresentação de currículo (s), comprovando experiência na área, acompanhado dos respectivos certificados de qualificação técnica.

14.4.5 A comprovação do vínculo empregatício do profissional previsto neste Termo de Referência deverá ser feita mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho expedida pelo Ministério do Trabalho ou ficha de registro do empregado. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação será realizada mediante a apresentação de cópia do contrato social ou certidão da Junta Comercial, ou ato constitutivo da empresa devidamente atualizado.

14.4.6 Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple o objeto;

14.4.7 Alvará Sanitário devidamente atualizado, emitido pelo órgão competente, constando a atividade compatível com o objeto, da sede da CONTRATADA;

14.4.8 Prova de que a proponente possui PPRA (Programa de Prevenção de riscos ambientais);

14.4.9 Deverá apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

15.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por meio de cartório competente, ou cópias acompanhadas dos originais.

15.2 Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa (sócios) deva assinar os documentos (conjuntamente) em nome da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento.

15.3 Os documentos apresentados deverão ser da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e filiais.

15.4 Os documentos emitidos via Internet serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida, através dos endereços/páginas eletrônicas dos órgãos emissores.

15.5 Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

15.6 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

16 DA VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

16.1 É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, tendo em vista a contratação por notória especialização.

16.2 A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

17 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

17.1 O Prazo de execução do contrato, bem como a vigência do mesmo será de 6 (seis) meses a contar da data da assinatura;

17.2 O Contrato terá seu extrato publicado no site do município de Porto Nacional/TO, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no mesmo.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

Porto Nacional/TO, 13 de abril de 2020.

CRISTIANE NUNES DE OLIVEIRA AMARAL

Diretora da Atenção Especializada
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

SILVIO MARCOS OLIVEIRA LIRA

Superintendente da Saúde
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

APROVAÇÃO

Considerando as informações prestadas no presente documento, APROVO o presente TERMO DE REFERÊNCIA, determinando outrossim, a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020 FMS - REPUBLICADO- REPUBLICADO

Na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL da empresa (Razão social), inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xx, **OUTORGA-SE** à pessoa qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos.

CRENCIAMOS o(a) Sr.(a) _____ o(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxx), e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx, a participar da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020 FMS - REPUBLICADO- REPUBLICADO, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE TIMPANOPLASTIA UNILATERAL (TÍMPANO-MASTOIDECTOMIA), PARA TRATAMENTO DE UMA OTITE MÉDIA CRÔNICA, PARA ATENDER À NECESSIDADE DO PACIENTE MARCELO BONIFÁCIO MOURA, USUÁRIO DO SUS, CONFORME DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA**, de acordo com as condições e especificações contidas no edital e seus Anexos.

Declaramos, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2020.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO III

DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO E DE INIDONEIDADE PARA LICITAR**

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020 FMS - REPUBLICADO- REPUBLICADO

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob nº (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV),

DECLARA para os devidos fins de direito, sob as penas da Lei cabíveis, que até a presente data, não estar submetida à penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como, de **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS DE SUA HABILITAÇÃO** no processo licitatório 2020009707, objeto da **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020 FMS - REPUBLICADO- REPUBLICADO**, promovido pelo Município de Porto Nacional, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA, que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgamos suficiente para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2020.

Razão Social da Empresa
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa
Cargo



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020 FMS - REPUBLICADO- REPUBLICADO

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob nº (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV),

DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do processo licitatório, objeto da **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020 FMS - REPUBLICADO- REPUBLICADO**, promovido pelo Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, que **não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).**

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2020.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020 FMS - REPUBLICADO- REPUBLICADO

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx] e inscrição Estadual nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx],

DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2020.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs: para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020 FMS - REPUBLICADO- REPUBLICADO

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: _____ através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), e-mail _____;

DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório da **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020 FMS- REPUBLICADO**, promovido pelo Município de Porto Nacional – TO, que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus Anexos da **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020 FMS - REPUBLICADOREPUBLICADO**.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade -UF, aos _____ dias do mês de _____ 2020.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa.
Assinatura do Representante Legal da Empresa



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020 FMS - REPUBLICADO- REPUBLICADO

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal a Sr (a) _____, portador (a) do CPF nº _____ com o RG nº _____, Residente à _____, Bairro _____, Cidade _____, **DECLARA**, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional - TO.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade -UF, aos ____ dias do mês de _____ 2020.

. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Obs.: - Esta Declaração deverá estar contida no envelope nº 01 – documentação
- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel
timbrado da empresa licitante.**



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO VIII

INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020 FMS - REPUBLICADO- REPUBLICADO

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional e societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Cidade -UF, aos ____ dias do mês de _____ 2020.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa.
Assinatura do Representante Legal da Empresa



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020 - REPUBLICADO

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), para os fins de habilitação na TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020 FMS - REPUBLICADO- REPUBLICADO, **DECLARA** expressamente atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, especialmente quanto ao art. 5º da referida instrução, Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade -UF, aos ____ dias do mês de _____ 2020.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa.
Assinatura do Representante Legal da Empresa



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO X

MODELO DE PROPOSTA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020 FMS - REPUBLICADO- REPUBLICADO

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob nº (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV),

Prezados Senhores,

Apresentamos proposta referente à TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020 FMS - REPUBLICADO- REPUBLICADO, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE TIMPANOPLASTIA UNILATERAL (TÍMPANO-MASTOIDECTOMIA), PARA TRATAMENTO DE UMA OTITE MÉDIA CRÔNICA, PARA ATENDER À NECESSIDADE DO PACIENTE MARCELO BONIFÁCIO MOURA, USUÁRIO DO SUS, CONFORME DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA**, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, de acordo com as especificações e informações técnicas constantes dos Anexos integrantes do Edital, bem como outras informações contidas no Processo Administrativo 2020009707, e ainda em conformidade com arquivos anexos ao Termo de Referencia.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020 FMS, bem como que verificamos todas as especificações nela exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	TOTAL GLOBAL
01	SV	01	PROCEDIMENTO CIRURGICO DE TIMPANOPLASTIA UNILATERAL (TÍMPANO-MASTOIDECTOMIA), PARA TRATAMENTO DE UMA OTITE MÉDIA CRÔNICA. COM TODOS OS HONORÁRIOS E MATERIAIS INCLUSOS. COM TODAS AS DESPESAS.	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

REPRESENTANTE LEGAL

Nome:
Cargo:
CPF:

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2020.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
Assinatura do Representante Legal da Empresa



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: _____, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE TIMPANOPLASTIA UNILATERAL (TÍMPANO-MASTOIDECTOMIA), PARA TRATAMENTO DE UMA OTITE MÉDIA CRÔNICA, PARA ATENDER À NECESSIDADE DO PACIENTE MARCELO BONIFÁCIO MOURA, USUÁRIO DO SUS, CONFORME DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM O ESCOPO DE ATENDER A APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

a) CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ nº 11.315.054/0001-62, com sede na Av. Presidente Kennedy, 1055, Setor Aeroporto em Porto Nacional - TO, neste Ato representado por sua gestora Sr^a **ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA**, brasileira, Casada, Psicóloga, portadora da RG Nº 297.564 2ª via SSP-TO e CPF Nº 836.219.621-15, residente e domiciliada em Porto Nacional - TO à Rua NC 21, Qd "M", Lt 17, Casa 01, Setor Nova Capital.

b) CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, e Inscrição Estadual nº _____ com sede na _____, na cidade de _____ - _____, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº _____, e RG sob o nº _____, residente e domiciliado em _____, **Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:**

DO FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

O presente Contrato decorre de **Ato de Ratificação do procedimento licitatório acerca da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020 FMS, por parte da Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, que, agindo no exercício de suas atribuições constitucionais, com fundamento no disposto na Lei nº 8.666/93, conforme **Despacho Adjudicatório e Termo de Homologação de ____/____/2020**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2020009707**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE TIMPANOPLASTIA UNILATERAL (TÍMPANO-MASTOIDECTOMIA), PARA TRATAMENTO DE UMA OTITE MÉDIA CRÔNICA, PARA ATENDER À NECESSIDADE DO PACIENTE MARCELO BONIFÁCIO MOURA, USUÁRIO DO SUS, CONFORME DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM O ESCOPO DE ATENDER A APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**, de acordo com as especificações e informações técnicas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020 FMS - REPUBLICADO seus Anexos, bem como outras informações contidas no Processo Administrativo nº **2020009707**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

2.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será efetuado pela servidora Arilda Macedo de Araújo Guimarães, Cargo: Assistente Social, contato: (63) 98415-7005, email: servicosocialsemus2017@hotmail.com, fiscal do contrato para a referida contratação, que



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS

MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666/93.

2.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

2.3 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à prestação dos serviços, objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o Fundo.

2.4 A Fiscalização exercida por interesse do Fundo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

2.4.1 A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

2.5 A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

2.6 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

3.1 Só serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos serviços cujos preços unitários excedam o valor licitado.

3.2 O Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto, podendo aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3 Os serviços deverão ser aplicado no paciente, nos dias previamente acordados e conforme a necessidade do paciente.

3.4 É de inteira responsabilidade dos agentes indicados pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde os procedimentos de monitoramento da execução da cirurgia:

a) Na entrega do objeto, é observado o controle de qualidade de primeira ordem,

b) Fiscalizar o cumprimento do objeto podendo sustar ou recusar, caso esteja em desacordo com:

- A especificação apresentada nesse Termo;
- Comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos serviços e/ou Nota Fiscal.

3.5 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do procedimento, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

3.6 A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega.

3.7 Aceito o objeto, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

3.8 O objeto do contrato deverá ser entregue conforme especificação, qualidade e quantidades previstas. Dessa forma, o Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de solicitar documentos que possam comprovar a qualidade dos serviços a serem fornecidos.

3.9 O aceite/aprovação do objeto pelo Fundo Municipal de Saúde não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações aqui estabelecidas e verificadas posteriormente, garantindo-se ao Fundo Municipal de Saúde as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.10 Correrão por conta exclusiva da Contratada todas as despesas e demais custos advindos da execução do objeto.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS

MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

3.11 O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na Nota Fiscal e em conformidade com o presente termo;

3.12 Só serão aceitos os serviços, que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização.

3.13 A Contratada deverá prestar os serviços, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei, conforme legislação específica e de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

3.13.1 Deverá dispor de Estabelecimentos como Hospitais ou Clinicas que atuam na área de Saúde cujo Ramo de Atividade da Empresa Seja Compatível com o Objeto Licitado, Obedecendo aos padrões estipulados pelas normas de saúde e pelo serviço de Vigilância Sanitária, de forma que possa prestar serviços a todos os pacientes atendidos pelo Município que forem encaminhados através da Secretaria de Saúde;

3.13.2 A empresa deverá emitir um relatório detalhado a ser entregue para o Fundo Municipal de Saúde com os detalhes do Procedimento Realizado, nome do paciente, e prestar todas as informações solicitadas pelo Contratante.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

4.2 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;

4.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos materiais que tenham a executar;

4.4 Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá um relatório sobre a execução do objeto contratado;

4.5 Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Contratada, referentes às suas aquisições;

4.6 Emitir requisição/solicitação dos itens objeto solicitado para a aquisição dos serviços contratados;

4.7 Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades encontrada na prestação no cumprimento do contrato, dando prazo para regularização e quando não atendido encaminhar a Administração o Relatório de Avaliação da Qualidade dos serviços fornecidos, demonstrando as irregularidades

4.8 Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

4.9 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo;

4.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições para assinatura do contrato;

4.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4.12 Fornecer à CONTRATADA, a primeira requisição da prestação dos serviços, acompanhada do cronograma na data de assinatura do contrato e/ou documento equivalente;

4.13 Fornecer as informações sobre local e horários para a entrega dos serviços. Quando o mesmo for alterado;

4.14 Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento da prestação dos serviços disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;

4.15 Zelar pela execução integral do contrato, conforme especificações e determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência;

4.16 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.17 Nomear fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar o cumprimento, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;

4.18 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

aquisição dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

4.19 Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços entregues na forma do contrato;

4.20 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições para a assinatura do contrato;

4.21 Compete a contratante o recebimento, conferência de síntese, atestado e notas fiscais emitidas pela contratada. Solicitar a substituição imediata de qualquer produto que não atenda as exigências e critérios do contrato;

4.22 Expedir Autorização de Fornecimento, em no máximo até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, conforme a necessidade.

4.23 Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8666/93 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e do contrato, na qualidade, quantidade e prazos especificados;

5.2 Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução do contrato;

5.3 Notificar a Contratante, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução do contratado ou impedimento deste

5.4 Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;

5.6 Manter sempre a qualidade dos serviços, nas mesmas condições estabelecidas nesse termo e no instrumento contratual;

5.7 Não transferir a outrem o objeto do Contrato;

5.8 Fornecer todos os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;

5.9 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus serviços decorrentes do cumprimento deste Contrato;

5.10 Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido.

5.11 Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pelo Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente.

5.12 Comunicar imediatamente o Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências.

5.13 Arcar com todos os custos inerentes a execução do objeto do contrato;

CLAUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO - VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 O Prazo de execução do contrato, bem como a vigência do mesmo será de 6 (seis) meses a contar da data da assinatura;

6.2 O Contrato terá seu extrato publicado no site do município de Porto Nacional/TO, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no mesmo.

CLAUSULA SETIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1 Pela execução dos serviços previstos, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ <VALOR CONTRATADO> (<VALOR POR EXTENSO>), que serão pagos de conformidade com o estabelecido no edital.

CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO DA VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

8.1 DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

8.1.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, do mês subsequente ao da entrega da prestação dos serviços, através de transferência bancário na conta corrente da contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura. Após o devido atesto na nota pelo fiscal do contrato;

8.2 Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de assinatura do contrato. Conforme exigências da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de assinatura do



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

contrato." Comprovação da situação de regularidade fiscal da contratada perante o FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho;

8.3 O departamento financeiro do Fundo Municipal de Saúde, somente autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto contratado, o necessário ATESTO da prestação dos serviços pela empresa contratada, no verso da Nota Fiscal. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal do contrato, apresentando a devida prestação dos serviços conforme o termo de referência;

8.4 DA VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

8.4.1 É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, tendo em vista a contratação por notória especialização.

8.4.2 A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

CLAUSULA NONA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, sendo:

FONTE	PROGAMA	ELEMENTO DE DESPESA
40	10.302.1110.2043 (MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA)	339039

CLAUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 À contratada poderá ser aplicada as sanções adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- Por atraso injustificado na execução do Contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo não superior a 05 (cinco) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
- Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo superior a 10 (dez) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- Por **inexecução total** injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- Por desistência da proposta, após ser contratada, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de porto Nacional/TO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do decreto nº 3.555, de 2000:

- k) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- l) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- m) Cometer fraude fiscal;
- n) Não mantiver a proposta;
- o) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- p) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- q) Fizer declaração falsa;
- r) Comportar-se de modo inidôneo;
- s) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato;
- t) Não executar total ou parcialmente o contrato.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

10.1.1 Para os fins do item 16.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

10.2 As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

10.3 As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 10.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

10.3.1 As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.4 A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

10.5 As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 10.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

10.6 A sanção prevista no item V do item 10.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

10.7 As sanções previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

10.8 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

10.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;

10.10 Outras sanções ocorrerão conforme Edital e Legislação aplicável.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissis pelas disposições constantes na Lei n. 8.666/93, no Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020 FMS - REPUBLICADO e Processo Administrativo Nº 2020009707.

11.2 Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços e seus anexos, independentemente de transcrição.

11.3 O **CONVENIENTE** deverá permitir livre acesso de servidores dos órgãos do **CONCEDENTE**,



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

do Sistema de Controle Interno, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a esta contratação, bem como aos locais de execução do objeto.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro de Porto Nacional, Estado do Tocantins, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente aqui renuncia.

12.2 E, por assim estarem justos, combinados e contratados, sendo que uma de suas vias constituirá o livro próprio de contrato do CONTRATANTE, e depois de lido e achado conforme pelas partes, em presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas que subscrevem ao final.

Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos _____ dias do mês de _____ de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
Representante

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**ANEXO XII
PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL**

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) nesta data, da Comissão Permanente de Licitação do MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, o edital e seus respectivos anexos referente à Licitação Pública a ser realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020 FMS**, na forma de execução indireta tipo **MENOR PEÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE TIMPANOPLASTIA UNILATERAL (TÍMPANO-MASTOIDECTOMIA), PARA TRATAMENTO DE UMA OTITE MÉDIA CRÔNICA, PARA ATENDER À NECESSIDADE DO PACIENTE MARCELO BONIFÁCIO MOURA, USUÁRIO DO SUS, CONFORME DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM O ESCOPO DE ATENDER A APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**, conforme consta no Processo Administrativo nº 2020009707.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus legais efeitos.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do representante e carimbo do CNPJ da empresa)

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO*

*dispensados somente os dados que já constarem no carimbo

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para a Comissão de Licitações, através do e-mail: cplportonacional@gmail.com.

A não entrega ou envio do recibo exige a Comissão de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.